



RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 03/2023 DE 10.08.2023

Parecer sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do edifício Bebedouro Mall Empreendimento Imobiliário SPE Sociedade Unipessoal Ltda.

O **Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº 122 de 08 de agosto de 2017, que instituiu o novo Plano Diretor do Município de Bebedouro e com a Lei Municipal nº 3.692, de 08 de agosto de 2007 que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e:

Considerando que o Plano Diretor Municipal - Lei Complementar 122/2017 prevê no inciso XIX do artigo 5º “A política municipal de desenvolvimento urbano e rural, compatibilizando o exercício do direito de propriedade ao interesse coletivo, garantindo o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, tem como objetivos: (...) XIX - orientar a distribuição espacial da população, atividades econômicas, equipamentos e serviços públicos no território do município, conforme as diretrizes de crescimento, vocação, infraestrutura, recursos naturais e culturais buscando a convivência harmônica e minimizando os conflitos de vizinhança”.

Considerando que o Plano Diretor Municipal, LC nº 122/2017, no § 2º do artigo 177 atribui ao COMDEMA a análise e aprovação do EIV.

Considerando a necessidade de EIV para qualquer edificação ou equipamento com capacidade de reunir mais de 100 pessoas, cujo cálculo de ocupação seja feito pelo Código de Obras, nos termos do inciso IX do artigo 274 da LC nº 122/2017.

Considerando o examinado e discutido pela plenária na 137ª Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, realizada no dia 10 de agosto de 2023, às 14:00 horas, na Prefeitura, sobre o EIV do edifício Bebedouro Mall Empreendimento Imobiliário SPE Sociedade Unipessoal Ltda.

RESOLVE:

Artigo 1º O Estudo de Impacto de Vizinhança do edifício Bebedouro Mall Empreendimento Imobiliário SPE Sociedade Unipessoal Ltda, CNPJ 36.200.216/0001-48, para edificação e atividade principal de CNAE 41.10-7-00 – incorporação de empreendimentos imobiliários, para um Centro Comercial ou uso C3.3, conforme LC 122/2017, uso permitido e sujeito a controle especial, conforme deliberação da CTLU nº 03/2023 – Câmara Técnica de Legislação e Urbanística, em imóvel identificado pela matrícula 45.193, cadastro municipal 077.089.183.00, frente para a Av. Hugo Turchetto, Parque Portal do Lago I, com área de 11.485,19 m² e área a edificar de 11.799,02 m², estudo elaborado pela engenheira civil Angela Maria Macuco do Prado Brunelli, CREA 060.096.106.7, com ART 28027230231201923, e pela engenheira civil Nair Vicenzi Antunes de Quadros, CREA 507.019.620.3, com ART 28027230231201922, fica aprovado por unanimidade.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, devendo ser afixado na sala deste conselho, no Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e disponibilizada pela internet.

Bebedouro, SP, 10 de agosto de 2023.

Ricardo Canal Coelho
Presidente do COMDEMA

Telma Alves Magro
Secretária do COMDEMA